

Termo de Referência 137/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
137/2024	172201-ESP-INSTIT DE PESOS E MEDIDAS DO EST. S.PAULO	PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA	06/06/2024 20:17 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		SEI 149.00002213/2024-12

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Administrativo nº 149.00002213/2024-12

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a contratação para fornecimento de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO 1º ANO	VALOR UNITÁRIO 2º ANO	VALOR TOTAL
1	Executive Programs Leadership Team Plus – Leader, IT Executive	27332	SUBSCRIÇÃO	2	R\$403.800,00	R\$425.100,00	R\$1.657.800,00

1.2. O fornecimento dos serviços será prestado pela empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA mediante contratação direta, de acordo com a Lei 14.133

/2023, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar, haja vista se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização, representante comercial exclusiva da empresa norte americana Gartner Inc.

1.3. O contrato terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do termo respectivo.

1.4. O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, no limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Consiste na necessidade da consolidação dos estudos técnicos, regras de operação, regras para pagamento e especificação da prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, na forma de assinaturas para acesso a uma Base de Conhecimentos (BC) em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências para o IPEM/SP.

As boas práticas de gestão de TI fazem parte do contexto das boas práticas de gestão pública e podem ser encontradas em diversos acórdãos publicados pelo TCU, ligando essas boas práticas às legislações que as amparam, tais como:

Acórdão 1558/2003 – TCU – Plenário: “9.3.9. Atente para a necessidade de fazer cumprir o princípio constitucional da eficiência e as disposições do art. 6º, I, do DL 200/1967, implantando, na área de informática, um processo de planejamento que organize as estratégias, as ações, os prazos, os recursos financeiros, humanos e materiais, a fim de eliminar a possibilidade de desperdício de recursos públicos e de prejuízo ao cumprimento dos objetivos institucionais das unidades”;

Entendimento do Acórdão 1382/2009 – TCU – Plenário: “Implante, na área de tecnologia da informação do Ministério, processo de planejamento de TI que organize as estratégias, as ações, os prazos, os recursos financeiros, humanos e materiais, a fim de minimizar a possibilidade de desperdício de recursos públicos e de prejuízo ao cumprimento dos objetivos institucionais do órgão, observando as práticas contidas no Cobit 4.1, processo PO – Planejamento e Organização”;

Decreto nº 5707 de 23 de fevereiro de 2006 da Presidência da República: “Art. 3º) São diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal: I - incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais; II - assegurar o acesso dos servidores a eventos

de capacitação interna ou externamente ao seu local de trabalho; III - promover a capacitação gerencial do servidor e sua qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento”.

O reconhecimento da complexidade e especialidade nos processos de compras da área de TI levou o próprio o Tribunal de Contas da União – TCU a criar uma Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação – SEFTI, como unidade especializada na área, com o objetivo de fiscalizar a gestão e o uso de recursos da TI na Administração Pública Federal. Por sua vez, a SEFTI conduz trabalhos específicos em fiscalização de Tecnologia da Informação, elabora e dissemina metodologias, manuais e procedimentos para planejamento e execução de fiscalizações de tecnologia da informação.

A Secretaria de Fiscalização de TI (SEFTI) do TCU faz saber, através do Manual de Contratação de Serviços de TI - QRN, disponível no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A14E8E9656014E91C1C7531AB7&inline=1> que:

“A busca pela eficácia, eficiência, efetividade e economicidade dos atos administrativos é uma prioridade constitucional e legal do Estado brasileiro (1), e a melhoria contínua da gestão pública (planejamento, coordenação, supervisão e controle) é o modo de alcançá-las (2), cabendo ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão o papel de coordenador e fomentador desse processo de melhoria contínua (3), sem prejuízo das responsabilidades de cada órgão ou entidade pelo seu desempenho(4).”;

“A Administração deve atentar para a necessidade de fazer cumprir o princípio constitucional da eficiência e as disposições contidas no art. 6º, I, do Decreto-Lei nº 200/67, implantando, na área de informática, um processo de planejamento que organize as estratégias, as ações, os prazos, os recursos financeiros, humanos e materiais, a fim de eliminar a possibilidade de desperdício de recursos públicos e de prejuízo ao cumprimento dos objetivos institucionais da unidade (1).”;

“A estrutura de recursos humanos do setor de informática (o quantitativo e a qualificação dos servidores) deve ser suficiente para o desempenho das atribuições da área e para o atendimento das necessidades do órgão (1).”;

Neste sentido, citamos algumas das **metodologias de propriedade da GARTNER**, detalhadas em documento localizado no seguinte endereço eletrônico https://www.gartner.com/imagesrv/research/methodologies/methodologies_brochure_14.pdf:

- Gartner Hype Cycle: Reduz o risco de decisão de investimento em uma tecnologia através do fornecimento de uma representação gráfica da maturidade e adoção desta tecnologia, contemplando ainda uma explicação detalhada da tecnologia, seus impactos, riscos, fornecedores, dentre outros;
- Gartner Market Guide: Analisa os provedores em mercados iniciais, maduros e pequenos; destacando as tendências de mercado, provedores e atributos significativos.
- Gartner MarketScope: Analisa e gerencia o risco em mercados maduros e emergentes; classificando um mercado emergente ou maduro e avaliando o desempenho dos prestadores contra suas respectivas visões e planos. É a única metodologia capaz de oferecer uma avaliação comparativa dos fornecedores em ambos os tipos de mercados.
- Gartner IT Market Clock: Provê uma visão de ciclo de vida completo de ativos de tecnologia, através de uma estrutura de decisão que ajuda a avaliar e priorizar os investimentos em TI.

- Gartner ITScore: Propicia medir a maturidade da TI no contexto do negócio do cliente, ajudando a quantificar a maturidade da organização de TI (como um provedor de tecnologia) e da corporação (como consumidora).
- Gartner Market Forecast: Propicia estudos de tendência de mercado, utilizando levantamentos primários, análise de interações com os clientes e fontes secundárias para fornecer um quadro completo de padrões de passado e futuro de gastos em um mercado específico.
- Gartner Vendor Rating: Avalia as áreas de força de um fornecedor de tecnologia como: estratégia, organização, produtos, tecnologia, marketing, finanças e apoio / suporte; e como elas se alinham com seus objetivos de negócio.
- Gartner Magic Quadrant: Proporciona um posicionamento competitivo gráfico de fornecedores de tecnologia em um mercado específico em que o crescimento do mercado é alto e a diferenciação do provedor é relevante. Os “Quadrantes Mágicos” estabelecem o primeiro passo para a compreensão dos fornecedores que devem ser considerados em uma oportunidade de investimento em particular.
- Gartner Critical Capabilities: Explora uma oferta de tecnologia com maior profundidade através de uma visão de mercado das ofertas de produtos e serviços e como elas se classificam (“ranking”) contra cenários de uso de clientes, complementando a Pesquisa de Quadrantes Mágicos (“Magic Quadrant”).
- Gartner Evaluation Criteria: Complementar às duas pesquisas anteriores, fornecendo um conjunto detalhado de funcionalidades para ajudá-lo a tomar decisões corretas de compra de produtos.

A GARTNER possui grande presença na imprensa especializada sendo a empresa mais citada nas principais publicações líderes de mercado da mídia mundial de negócios e tecnologia.

Os prestigiados The Wall Street Journal, The Economist e The Financial Times, e mais cerca de 30 publicações de negócios e tecnologia que são líderes de Mercado, consideram a GARTNER uma fonte confiável e independente, citando a GARTNER em suas publicações uma média de 70 vezes a cada semana.

Listamos abaixo alguns exemplos de empresas que costumam mencionar pesquisas da GARTNER em suas publicações diárias:

- HARVARD BUSINESS REVIEW

The Wrong Ways to Strengthen Culture (JULY–AUGUST 2019)

“According to a study by the research and advisory firm Gartner, CEOs mentioned culture 7% more often during earnings conference calls in 2016 than in 2010. In surveys both CEOs and CHROs say that “managing and improving the culture” is the top priority for talent management.”

Fonte: <https://hbr.org/2019/07/the-wrong-ways-to-strengthen-culture>

- FINANCIAL TIMES

Carmakers temper their enthusiasm for driverless technology (09/01/2019)

Mike Ramsay, an analyst at Gartner, agreed, saying that technology was no longer the limiting factor. “The regulatory framework is a

problem far more in need of ironing out than any of these systems,” he said. “There will have to be some clarity about what is legal and what isn’t.”

Fonte: <https://www.ft.com/content/dfb55d32-13fa-11e9-a581-4ff78404524e>

- BBC NEWS

Apple x Amazon: a batalha das titãs que valem trilhões de dólares (22/09/18)

"A Amazon consegue sustentar um modelo em que sacrifica as margens (de lucro) nos aparelhos, porque gera receita com serviços e conteúdo", explica Roberta Cozza, analista do Gartner."

Fonte: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-45502144>

- GLOBO.COM

Como a sensação de ser vigiado no trabalho impacta a produtividade e a saúde (04/05/19)

Mais da metade das empresas com uma receita anual acima de US\$ 750 milhões (R\$ 2,92 bilhões) usaram técnicas de monitoramento "não tradicionais" com suas equipes no ano passado, diz Brian Kropp, vice-presidente da empresa de pesquisa Gartner."

Fonte: <https://g1.globo.com/ciencia-e-saude/noticia/2019/05/04/como-a-sensacao-de-ser-vigiado-no-trabalho-impacta-a-produtividade-e-a-saude.ghtml>

- CONVERGÊNCIA DIGITAL

Mais de 87% das corporações têm baixa maturidade em BI e Analytics (06/05/19)

"Organizações com baixa maturidade caem em níveis "básicos" ou "oportunistas" na pontuação de TI do Gartner para Data & Analytics (DA). "A baixa maturidade de BI limita severamente os líderes que estão tentando modernizar a inteligência de dados", diz Melody Chien, Analista Sênior do Gartner."

Fonte: <https://www.convergenciadigital.com.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?UserActiveTemplate=site&infol=50626&sid=97>

- VALOR

Impressão 3D ainda é Sistema de nicho, mas começa a deslanchar (25/06/19)

"Pete Basiliere, vice-presidente de pesquisa do Gartner, sediado em New Hampshire, Estados Unidos, disse ao Valor que HP e Ricoh são as únicas fabricantes de impressoras 2D "tradicionais" que desenvolveram e estão vendendo equipamentos 3D."

Fonte: <https://www.valor.com.br/empresas/6318321/impressao-3d-ainda-e-sistema-de-nicho-mas-comeca-deslanchar>

- REUTERS

Apple consegue liderança de dois anos em corrida para sensor 3D (20/03/18)

“A empresa de pesquisa tecnológica Gartner prevê que até 2021, 40 por cento dos smartphones serão equipados com câmeras 3D, que também podem ser usadas para a chamada realidade aumentada, ou AR, em que os objetos digitais se apegam às imagens do mundo real. “Esse tipo de funcionalidade vai ser muito importante para AR”, disse o analista do Gartner, Jon Erensen. “Eu acho que é algo em que você não quer ficar para trás”.

Fonte: <https://br.reuters.com/article/internetNews/idBRKBN1GW2QU-OBRIN>

- O ESTADO DE SÃO PAULO

Alta democratização da informação exige fluência em dados (18/08/19)

“Devemos tratar o estudo dos dados da mesma forma como aprendemos um segundo idioma. Um recente estudo do Gartner, Information as a Second Language, defende essa ideia. Quando aprendemos a ler, passamos pelo vocabulário base, depois vamos aperfeiçoando o conhecimento, criando proficiência até atingir a fluência. Com os dados, o fluxo é o mesmo.”

Fonte: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/alta-democratizacao-da-informacao-exige-fluencia-em-dados/>

- FOLHA DE SÃO PAULO

Vendas de computador aumentam pela primeira vez em seis anos (12/07/18)

“Segundo o Gartner, o crescimento provém essencialmente das empresas que atualizam seus computadores o sistema operacional Windows 10. “As vendas de PC durante o segundo trimestre impulsionaram o aumento da demanda no setor profissional, mas foi compensado por uma baixa no mercado de consumo individual”, indicou Mikako Kitagawa, analista do Gartner.

Fonte: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/07/vendas-de-computador-aumentam-pela-primeira-vez-em-seis-anos.shtml>

Além da mídia, existe um reconhecimento da notoriedade da GARTNER pelos órgãos de fiscalização e auditoria pública como o TCU (Tribunal de Contas da União), que cita os estudos e pesquisas da GARTNER em várias publicações de acórdãos, conforme abaixo:

SUMÁRIO: RELATÓRIO DE AUDITORIA NATUREZA OPERACIONAL. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS CIDADÃOS DE FORMA ELETRÔNICA. IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE MELHORIA. (13/07/17)

GRUPO I – CLASSE V – Plenário TC 010.638/2016-4 Natureza: Relatório de Auditoria Órgãos: Câmara dos Deputados; Conselho Nacional de Justiça; Conselho Nacional do Ministério Público (vinculador); Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Senado Federal; Tribunal de Contas da União Responsáveis: Blal Yassine Dalloul (257.925.121-91); Eduardo Monteiro de Rezende (583.796.811-34); Fabricio Bittencourt da Cruz (006.749.439-02); Marcelo Daniel Pagotti (115.195.638-41); Romulo de Sousa Mesquita (443.493.351-53)

“25.Por seu turno, de forma semelhante, o documento E-government Toolkit for Developing Countries (Unesco, 2005) conceitua e-Gov como o uso das tecnologias da informação e comunicação para promover um governo mais eficiente e efetivo, tornando-o mais acessível e confiável aos cidadãos (peça 73, p. 8). Para o Gartner Group, governo eletrônico é definido como a transformação das relações internas e externas do setor público por meio de operações via rede, tecnologia da informação e comunicações, visando otimizar a entrega de serviços, a participação social e a governança.

26.Ainda segundo o Gartner Group, o e-Gov pode ser classificado, segundo a sua maturidade, em uma de quatro fases. A primeira fase, denominada Informacional, corresponde ao mais elementar nível de e-Gov, quando o governo utiliza TI para disseminar suas informações de interesse do cidadão. A característica marcante desta fase é a existência de numerosos sítios eletrônicos com conteúdo estático. A quarta fase, denominada Transformação, corresponde ao nível mais elevado de e-Gov e todos os serviços para o cidadão estão disponíveis online por meio de um único “balcão virtual” funcionando ininterruptamente (peça 73, p. 13-14).”

<http://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=5731485&disposition=inline>

SUMÁRIO: RESPOSTA AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE TECNOLOGIA DE STORAGE REALIZADA PELO TCU, CITANDO O GARTNER EM SEUS ESTUDOS TÉCNICOS. (22/12 /17)

“Trata-se de processo de licitação para aquisição de Storages para atendimento a demandas de performance alta. O processo, autuado em 26/10/2017 cumpriu todos os ritos legais pertinentes culminando na publicação do edital de pregão eletrônico nº083 /2017. ... Utilizou-se como referência os documentos dos principais fabricantes e de organismos isentos, como SNIA e Gartner. Além desse estudo recente, desde 2014 a equipe técnica da Setic avalia o mercado buscando soluções para atendimento aos requisitos de negócio, o que foi assentado nos autos do TC 029.345/2016-2 (aquisição de storage AFA). Tais fatos resultaram em amplo estudo que permitiu a definição dos requisitos que

podem levar o ambiente computacional do TCU ao resultado esperado, sempre em consonância com o planejamento estratégico, conforme devidamente registrado em todos os processos administrativos instruídos pela Setic. Todas, sem exceção, aquisições feitas pelo TCU se curvam aos princípios balizadores dos atos administrativos...”

<http://www.comprasnet.gov.br/livre/Pregao/avisos4.asp?qaCod=764485&texto=R>

ACÓRDÃO 1739/2015 ATA 24 – PLENÁRIO (15/07/2015)

Relator: BENJAMIN ZYMLER – RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO DE AUDITORA. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS RELEVANTES EM CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM. ELABORAÇÃO DE TABELA DE RISCOS, CONTROLES POSSÍVEIS E CRITÉRIOS. ELABORAÇÃO DE MATRIZ DE PROCEDIMENTOS DE AUDITORA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM. CIÊNCIA A DIVERSOS INTERESSADOS. LEVANTAMENTO DE SIGILO. ARQUIVAMENTO

“O Gartner define computação em nuvem como...”.

“Segundo o Gartner, quando um provedor de serviços utiliza recursos de nuvem pública para...”

Fonte: http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20150720/AC_1739_24_15_P.doc

ACÓRDÃO 0228/2015 ATA 05 – PLENÁRIO (11/02/2015)

Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES – LEVANTAMENTO. RELATÓRIO SISTÊMICO DE FISCALIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (FISCTI). DESPESAS DE TI NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. INDICADORES INTERNACIONAIS. GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. PESSOAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. LEI DE INFORMÁTICA E DADOS ABERTOS. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

“Esse percentual de profissionais de TI está sensivelmente abaixo da média do indicado na pesquisa com governos nacionais “IT Spending and Staffing, Report 2013”. Do Gartner Group, cujo índice médio, entre 133 pesquisados, foi de 8,3%.”

Fonte: <https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A15005860201501F7B0D5C0E9F>

ACÓRDÃO 3091/2014 ATA 45 – PLENÁRIO (12/11/2014)

Relator: Bruno Dantas – RELATÓRIO DE AUDITORIA. MINISTÉRIO DA FAZENDA. CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO FIRMADOS PELA SPOA/MF. IRREGULARIDADES. PREJUÍZO. AUTUAÇÃO DE PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E CITAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS. CONSTITUIÇÃO DE PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OITIVA. CIÊNCIA ACERCA DAS DEMAIS IRREGULARIDADES QUE NÃO ENSEJARAM DÉBITO.

“...o estudo apresentado pela firma Gartner, essa atualização deve se dar a cada 24 meses, para...”

Fonte: http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20141114/AC_3091_45_14_P.doc

ACÓRDÃO 2569/2014 ATA 38 – PLENÁRIO (01/10/2014)

Relator: BENJAMIN ZYMLER – RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO. PUBLICAÇÃO DE DADOS ABERTOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. SOLUÇÕES DE COLETA, ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DE GRANDES VOLUMES DE DADOS (BIG DATA). TRANSPARÊNCIA. MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA. RELATÓRIO.

“Segundo o Gartner, Bid Data é a expressão empregada para descrever...”.

“Andrea Di Maio, do Gartner Group, em seu artigo Open Data and the New Divide...”

Fonte: http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20141006/AC_2569_38_14_P.doc

ACÓRDÃO 1684/2014 ATA 23 – PLENÁRIO (25/06/2014)

Relator: WEDER DE OLIVEIRA – AUDITORIA OPERACIONAL. ELETROBRAS TERMONUCLEAR S.A. FISCALIZAÇÃO INTEGRANTE DA PRIMEIRA FASE DO TRABALHO DE FISCALIZAÇÃO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) COM FOCO NA AVALIAÇÃO DE ENTREGA DE RESULTADOS E NA GESTÃO DE RISCOS, REALIZADO NA SISTEMÁTICA DE FISCALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO CENTRALIZADA (FOC). DETERMINAÇÕES. RECOMENDAÇÕES.

O segundo estudo citado pelo PDSTIC se refere à pesquisa realizada pelo Gartner Group intitulada “IT Key Metrics Data 2012: Executive Summary”, que indica que as empresas do setor de energia possuem um dimensionamento da área de TI na ordem

de 4,5% em relação ao número total de seus usuários de TI (peça 26, p. 109).”

“...foi adotado o percentual do estudo do Gartner Group como referência de quantitativo de pessoal de TI adequado para a entidade.”

Fonte: http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20140627/AC_1684_23_14_P.doc

2.3. Falta de competidores no mercado nacional e a experiência Gartner no Brasil

Conforme já demonstrado anteriormente, a GARTNER é a líder mundial do mercado de “Analyst Firms”, que são empresas de serviços que atuam fundamentalmente no negócio da criação e venda de informação e conhecimento. Em um modelo com tais características pode-se afirmar que tamanho é documento e isso explica a liderança da GARTNER que conta com a maior quantidade de analistas e faturamento. Fato é, que mais analistas conseguem cobrir um número maior de temas e gerar mais pesquisas que, por sua vez, representam maior geração de conhecimento e de valor para o IPEM/SP.

A GARTNER está presente no Brasil desde 1997, com escritório em São Paulo capital e equipe própria em todas as regiões do Brasil, destacando São Paulo.

Os analistas brasileiros da GARTNER possuem experiência profissional e conhecimento do mercado brasileiro com suas nuances e peculiaridades, cobrindo a maior parte das demandas técnicas exigidas, tais como: Gestão de TI e Governança, Outsourcing, Fabrica de Software, Serviços de TI, Inteligência e Governança de Dados, Segurança de Informação, Cybersegurança e Privacidade de Dados, Implantação de Sistemas, Planejamento Estratégico, Infraestrutura e Cloud Computing, Transformação Agil, Atração e Retenção de Talentos Digitais, Futuro do Trabalho, Transformação cultural e digital.

Além dos residentes no Brasil, a GARTNER possui mais analistas que residem fora do Brasil mas falam a língua portuguesa, a saber: Gabriela Vogel (Transformação, Cultura e Gestão de Pessoas), Alvaro Mello (liderança, estratégia, governança e inovação), Henrique Cecci (Infraestrutura e Cloud), Henrique Teixeira (Gestão de Identidade de Acesso), Oscar Isaka (Segurança), Edgar Macari (Dados&Análises), entre outros.

A presença no Brasil da empresa GARTNER é um importante diferencial, uma vez que é de suma importância que a equipe técnica da empresa entenda as particularidades da TI no Brasil e principalmente as particularidades dos órgãos governamentais brasileiros. Sobre esse ponto é relevante frisar que, no sítio da GARTNER identificou-se a presença de escritórios na América Latina, mais especificamente em São Paulo e Brasília e Executivos presentes nas principais capitais brasileiras. No sítio da GARTNER identifica-se ainda o exposto no quadro abaixo:

	GARTNER
Pesquisadores / Analistas no Brasil	Sim
Suporte à utilização dos serviços no Brasil	Sim

Equipe de entrega no Brasil	Sim
Assinatura do contrato no Brasil	Sim

A presença de uma equipe técnica que entenda as particularidades técnicas, principalmente, as particularidades das empresas e órgãos governamentais são fatores decisivos para a contratação pretendida. A relevância desses fatores pôde ser constatada inúmeras vezes nos últimos anos quando tais conhecimentos foram necessários em situações como as seguintes:

- Revisão de contratos com fornecedores;
- Construção de editais de licitação de serviços e produtos de TI;
- Avaliação de fornecedores de desenvolvimento de aplicações;
- Análise de tendências do desenvolvimento da mão de obra.

Por meio de Contratos com vigência até 2025, foi possível identificar as seguintes organizações públicas que utilizam as licenças da GARTNER: Prefeitura do Município de São Paulo, PRODESP, SEDUC-SP, SEFAZ-SP, Procuradoria Geral do Estado do MT, TJBA, MPMT, MPPA, Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia, Justiça Federal, MPMG, SEFAZ-MG, BDMG, TCU, CNJ, TST, MEC, UERJ, PRODERJ, dentre diversas outras diversas instituições públicas.

Em levantamento realizado no painel de compras governamentais do sistema SIASG, disponível em <http://paineldecompras.planejamento.gov.br>, verificou-se a celebração de 52 contratos de serviços de natureza similar aos pretendidos com a presente contratação nos anos compreendidos entre 2013 e 2021, firmados com um total de 25 entidades distintas da Administração Pública Federal. Isto evidencia a forte adoção deste tipo de solução pela administração pública.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Considerações Gerais

3.1.1. A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para subsidiar as decisões da área de TIC do IPEM, em relação ao desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de hardware e software, estratégias para negociação de contratos de serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.

3.1.2. A CONTRATADA prestará esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca da base de dados colocada à disposição da CONTRATANTE.

3.2. Tipo de Serviço

3.2.1. O serviço será composto por Subscrição Estratégica, traduzida em uma licença de apoio e aconselhamento para executivo, para um usuário executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TIC e sobre o relacionamento entre TIC e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível gerencial e participação em evento para executivo.

Essa subscrição deverá prover:

3.2.1.1. Um Gerente de Relacionamento.

3.2.1.2. Um Gerente de Atendimento.

3.2.1.3. Um Conselheiro Executivo.

3.2.1.4. O atendimento será, essencialmente, remoto.

3.3. Composição dos Serviços

Os serviços serão compostos por:

3.3.1. acesso à base de conhecimentos;

3.3.2. aconselhamento dos analistas;

3.3.3. atendimento personalizado - atendimento através de reuniões mensais, remotas, com utilização limitada e dependente do tipo de licença/assinatura, conforme estabelecido neste TR;

3.3.4. participação em eventos - acesso a eventos da CONTRATADA. Utilização limitada e dependente do tipo de licença/assinatura, conforme estabelecido neste TR;

3.3.5. participação em fórum / comunidade de pares - acesso a comunidade de pares da CONTRATADA. Utilização dependente do tipo de licença/assinatura, conforme estabelecido neste TR.

3.4. Acesso à Base de Conhecimentos

3.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à base de conhecimentos em tecnologia da informação e comunicação, abrangendo os níveis estratégico, tático e operacional para apoio ao processo de tomada de decisão, nos seguintes termos:

3.4.2. a base de conhecimentos deverá estar em idioma português ou inglês.

3.4.3. a base de conhecimentos deve estar disponível na internet, em sítio próprio da CONTRATADA, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.

3.4.4. a base de conhecimento deverá permitir a recuperação de informações a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período para a busca de informações.

3.4.5. a base de conhecimentos deverá oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas.

3.4.6. não haverá limite para tempo de consulta à base, quantidade de acessos em período ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos a cada acesso, desde que ocorram por um usuário licenciado.

3.4.7. os documentos disponíveis na base de conhecimento da CONTRATADA poderão ser acessados e transferidos para o ambiente da CONTRATANTE (mecanismo de download). A CONTRATANTE terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimentos e seus autores, em textos e apresentações técnicas produzidas internamente e que podem ser utilizados para seus clientes ou fóruns de discussão.

3.4.8. a base de conhecimentos deverá possuir avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização.

3.4.9. a base de conhecimentos deverá possuir informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações.

3.4.10. a base de conhecimentos deverá possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras.

3.5. A base de conhecimentos, pesquisas primárias e secundárias em Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC deverá conter como exemplo, mas não excludente, os seguintes tipos pesquisas, avaliações e análises:

3.5.1. pesquisas sobre o mercado de TIC;

3.5.2. prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;

3.5.3. interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;

3.5.4. avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;

3.5.5. análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TIC;

3.5.6. avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos;

3.5.7. análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviços de TIC.

3.6. A base de conhecimento na área de infraestrutura de hardware e software possui documentos como exemplo, mas não excludente, os seguintes temas:

3.6.1. tecnologias de bancos de dados;

3.6.2. servidores de aplicação;

3.6.3. operação e gestão de centros de dados;

3.6.4. tecnologias de armazenamento de dados;

3.6.5. plataformas de hardware e software;

3.6.6. computação em nuvem;

3.6.7. servidores (hardware e software);

- 3.6.8. estações de trabalho;
- 3.6.9. gerência de plataformas de TIC;
- 3.6.10. comunicação de dados;
- 3.6.11. mobilidade e dispositivos sem fio;
- 3.6.12. redes de computadores;
- 3.6.13. segurança em TIC;
- 3.6.14. uso de software livre na área de infraestrutura.

3.7. A base de conhecimento na área de gestão de TIC possui documentos que atendam como exemplo, mas não excludente, os seguintes temas:

- 3.7.1. gestão de projetos;
- 3.7.2. gestão de informações;
- 3.7.3. gestão de infraestrutura;
- 3.7.4. gestão de processos de negócio;
- 3.7.5. segurança e gerenciamento de riscos;
- 3.7.6. arquitetura corporativa;
- 3.7.7. melhoria de processos de negócio.

3.8. O serviço ainda deverá oferecer:

- 3.8.1. facilidade de emissão de relatório mensal do acesso à base de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal de cada usuário designado pela CONTRATANTE.
- 3.8.2. possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas.
- 3.8.3. O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio da respectiva assinatura, que permitirá o acesso dos usuários licenciados à base de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informado pela CONTRATADA, e por meio de autogestão, mediante o sítio internet que permita obtenção de informações on-line.
- 3.8.4. Adicionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como: mensagens de correio eletrônico e envio de mídias digitais.
- 3.8.5. Entende-se como autogestão a independência do usuário em relação à CONTRATADA quanto à navegação no sítio, acesso aos documentos e seus autores, bem como a administração dos acessos dos usuários licenciados.

3.9. Aconselhamento dos Analistas

3.9.1. Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram a base de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.

3.9.2. Os serviços de aconselhamento deverão contemplar o direito de realizar reuniões virtuais, por meio de vídeo conferência, por meio de telefone, correio eletrônico (e-mail), os analistas, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados à base de conhecimentos, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3.9.3. O aconselhamento prestar-se-á, ainda, ao propósito de auxiliar os gestores nas tomadas de decisão, por meio de:

- análises de questões chaves;
- estudos de casos mundiais;
- melhores práticas das organizações líderes em TIC;
- revisão de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros);
- análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).

3.9.4. Cada interação por telefone com os analistas não excederá a 30 (trinta) minutos de duração, e deverá ocorrer durante o horário de expediente da CONTRATANTE.

3.9.5. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

3.10. Atendimento Personalizado

3.10.1. Atendimento através de reuniões mensais, remotas, com utilização limitada e dependente do tipo de licença/assinatura, conforme estabelecido no presente documento.

3.11. Participação em Eventos

3.11.1. Acesso a eventos da CONTRATADA. Utilização limitada e dependente do tipo de licença/assinatura, conforme estabelecido neste TR.

3.12. Participação em Fórum / Comunidade de Pares

3.12.1. Acesso a comunidade de pares da CONTRATADA.

3.12.2. Utilização dependente do tipo de licença/assinatura, conforme estabelecido no documento em tela.

4. Requisitos da contratação

A GARTNER conta com serviços de aconselhamento imparcial na forma de fornecimento de subscrições que entregam acesso ilimitado a bases de conhecimento a seu autor, contendo

análises de tendências, prognósticos, avaliação de produtos e fornecedores para os assuntos de tecnologia da informação e telecomunicações, que serão usados para subsidiar os processos de tomada de decisão de Tecnologia do IPEM, através de contrato a ser firmado com a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA, feito por inexigibilidade de licitação.

A GARTNER terá como principal missão junto ao IPEM/SP apoiar no processo de transformação da atividade meio e da atividade fim (negócio), através da melhor utilização da tecnologia, atuando de forma plenamente imparcial, propiciando economia financeira, encurtando o tempo para realização de iniciativas e projetos, mitigando riscos, apresentando novas perspectivas, além de capacitar continuamente o usuário. O trabalho é prestado em formato de assessoria, o que entre outras características, significa que não há limitação no número de iniciativas desenvolvidas, para que dessa forma continuamente seja garantida a atuação nos temas prioritários do IPEM/SP.

4.1. Para cada prioridade do IPEM/SP, haverá uma ou mais iniciativas de tecnologia atreladas. O apoio prestado será feito através da conexão das iniciativas com os recursos da GARTNER.

4.2. Através do relacionamento com a GARTNER, o IPEM/SP obterá aconselhamento e acesso à base de conhecimento sobre diversos temas.

4.3. Vários projetos estão em andamento e novos estão surgindo. O modelo de aconselhamento permitirá que o usuário tenha seus acessos e agendas próprias de iniciativas para atingir de forma mais célere os objetivos de cada projeto.

4.4. Considerando o objetivo da contratação e seus requisitos, bem como as características do contratante, a equipe de planejamento da contratação deve efetivar um levantamento de informações sobre o mercado potencialmente fornecedor para a solução pretendida com vistas a:

- identificar e avaliar os recursos disponíveis no mercado, especialmente no mercado local, e as possibilidades de ampliação da competitividade, sem perda de economia de escala;
- levantar os preços correntes do mercado;
- levantar as condições de aquisição e pagamento usualmente praticadas pelo setor privado;
- levantar os padrões de desempenho e qualidade usualmente adotados no mercado;
- estimar a homogeneidade ou heterogeneidade entre os fornecedores quanto à possibilidade de uso do direito de preferência nos casos de empate e/ou para inserção de mecanismos de estímulo às micro e pequenas empresas".

4.5. Como resultados a serem alcançados pela presente contratação, espera-se alcançar a modernização do negócio do IPEM/SP através da tecnologia, benefícios em relação a melhoria dos processos de negócios, eficiência, eficácia e efetividade da Tecnologia nos processos de análise, seleção imparcial de soluções e fornecedores, implementação de práticas de gestão e governança, integração e uso dos dados para melhoria da fiscalização e tomada de decisão, capacitação dos funcionários, aumentar inovação e segurança da informação, modernização dos sistemas legados, melhoria da cultura organizacional, bem como expandir tais benefícios aos processos de análise técnica sobre implantação de novas

tecnologias, através da contratação por inexigibilidade para a continuidade dos serviços prestados e pela comprovação da exclusividade GARTNER.

Para caracterização da situação de dispensa de licitação por inexigibilidade segue a argumentação:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento independente e imparcial em tecnologia da informação e comunicações é uma prática frequentemente adotada por instituições da administração pública nos últimos anos.

As instituições públicas têm feito bom uso das informações obtidas por meio deste tipo de solução em aspectos como pesquisas de mercado e obtenção de informações acerca de tendências e novas tecnologias. Comumente, antes de iniciar processos licitatórios que envolvam tecnologias, os órgãos tem feito pesquisas prévias sobre o objeto para formação de opinião. O networking proporcionado por este tipo de solução permite ainda a aproximação dos órgãos diretamente com fabricantes relevantes de soluções de TIC, tornando-os mais independentes em relação aos argumentos direcionados apresentados pelos fornecedores.

Verifica-se que tanto a singularidade do objeto quanto a notoriedade da empresa GARTNER se confundem, como esclareceu o TCU no recente informativo n. 2641, trecho transcrito a seguir:

3. "... em alguns tipos de contratação deve ser observada a relação que existe entre a singularidade do objeto e a notória especialização. Embora tal fato não possa ser tomado como uma regra geral, a singularidade do objeto muitas vezes decorre da própria notória especialização de seu executor".

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Local de Execução do Contrato

5.1.1. Os serviços detalhados neste TR serão prestados remotamente, quer por telefone, e-mail ou reuniões virtuais.

5.2. Medição e Recebimento dos Serviços

5.2.1. O recebimento dos serviços será mensal, realizados de forma provisória e definitiva conforme segue detalhado a seguir.

5.3. Recebimento Provisório

5.3.1. Até o quinto dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA apresentará o Relatório de Prestação de Serviços do mês faturado, denominado Impact Assessment, onde será possível observar as notas de pesquisa, interações com analistas, visitas técnicas e demais atividades realizadas, que foram consumidas, pela CONTRATANTE, ao longo do mês de referência.

5.3.2. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do protocolo de entrada do Relatório de Prestação de Serviços Impact Assessment, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório ou restituirá o relatório para fins de correção.

5.4. Recebimento Definitivo

5.4.1. No prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de arrecadação de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais e do Relatório de Prestação de Serviços do mês faturado.

5.4.2. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do protocolo de entrada da Nota Fiscal/Fatura e da documentação tributária que a instrui, o Gestor do Contrato procederá à verificação de conformidade legal dos documentos expedidos para faturamento do objeto e realizará o confronto das informações contidas na Nota Fiscal/Fatura com o Relatório de Prestação de Serviços Impact Assessment, homologado, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo ou restituindo a documentação para correção.

5.4.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços conterá as seguintes informações: individualização dos serviços contratados, com discriminação individualizada e memória de cálculo da contraprestação devida.

5.5. Critérios Gerais para Recebimento do Objeto e dos Encargos Mensais

5.5.1. Nos casos de não conformidade, a CONTRATANTE poderá:

- a.** no caso de não conformidade técnica dos serviços realizados, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando a sua substituição ou a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.** se disser respeito à diferença de quantidades dos serviços realizados, determinar a sua complementação ou a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5.2. Na hipótese de substituição ou complementação dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá realizá-las em conformidade com as indicações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, e mantidos os preços inicialmente contratados.

5.5.3. Casos de não conformidade importarão na dilatação dos prazos para recebimento definitivo do objeto, cujo termo inicial se dará a partir da data de correção, substituição e/ou complementação dos serviços realizados.

5.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade civil da CONTRATADA em face da inobservância das obrigações assumidas em Contrato.

5.6. Disposições Gerais sobre o Regime de Execução do Objeto

5.6.1. Em face do regime de execução contratual por empreitada, caberá à CONTRATADA custear todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive com salários, encargos e benefícios diretos ou indiretos (BDI) de funcionários, transportes, seguros e tributos de quaisquer naturezas.

5.6.2. A CONTRATADA responderá diretamente pela execução do objeto contratado, sendo-lhe defesas a cessão, a subcontratação e a transferência total ou parcial do objeto e das obrigações fixadas em Contrato.

5.7. Obrigações da CONTRATADA

Obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

5.7.1. executar os serviços nos prazos determinados no contrato e seus anexos.

5.7.2. disponibilizar um profissional como responsável técnico do relacionamento com a CONTRATANTE, sendo que esse profissional será o primeiro ponto de contato para tratar dos aspectos administrativos e contratuais do serviço e deverá atender a CONTRATANTE em língua portuguesa.

5.7.3. alocar recursos devidamente qualificados para realizar os trabalhos.

5.7.4. providenciar o acesso às bases de conhecimento via internet mediante o sítio da CONTRATADA que deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano de forma ininterrupta, excetuando-se as interrupções programadas para manutenções sendo que eventuais interrupções programadas deverão ser informadas à CONTRATANTE pelos meios de comunicações formais estabelecidos, com antecedência mínima de 24 horas.

5.7.5. guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer informação da CONTRATANTE acessada ou gerada por ocasião do serviço prestado, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo da CONTRATANTE, sendo vedadas, à CONTRATADA, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

5.7.6. suprir todas as despesas com seus profissionais (alimentação, hospedagem, deslocamentos etc.).

5.7.7. prestar as informações referentes aos serviços executados e dirimir eventuais dúvidas da equipe da CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações, por meio do responsável técnico designado para acompanhamento do objeto contratado, em até quarenta e oito horas, a contar da solicitação.

5.7.8. oferecer serviço de aconselhamento e suporte a decisão aos usuários gestores designados para cada assinatura sendo que os serviços serão oferecidos por meio de telefone, correio eletrônico ou na modalidade presencial, conforme necessidade da equipe da CONTRATANTE.

5.7.9. fornecer toda documentação informativa para uso dos serviços contratados.

5.7.10. respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele.

5.7.11. oferecer a segurança necessária para que os arquivos baixados (download) mediante o sítio da CONTRATADA estejam livres de vírus ou qualquer ameaça que possa prejudicar os computadores e infraestrutura de TIC da CONTRATANTE causando qualquer tipo de perda ou dano da informação.

5.7.12. possuir metodologia formal para executar as avaliações de produtos e fornecedores de soluções de TIC e para executar suas análises e avaliações de mercado.

5.7.13. fornecer à CONTRATANTE número telefônico e e-mail para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento em horários comercial (8h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira).

5.7.14. possuir representação no Brasil e equipe de atendimento no idioma português.

5.7.15. emitir Relatório Mensal do uso dos serviços de acesso à base de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal por tipo de assinatura e por usuário designado pela CONTRATANTE enviando o relatório ao servidor público formalmente designado pela CONTRATANTE o qual será o gestor técnico dos serviços.

5.7.16. acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.7.17. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.7.18. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.8. Propriedade Intelectual

Quanto a propriedade intelectual, a CONTRATADA deverá observar:

5.8.1. todos os produtos do serviço contratado estão protegidos pela lei brasileira relativa a direito de autor e de propriedade intelectual e poderão ser acessados e transferidos para o ambiente da CONTRATANTE, sendo seu conteúdo utilizado conforme direito de licença de uso.

5.8.2. a CONTRATADA fica proibida de veicular e comercializar os produtos gerados, relativos ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

5.9. Sigilo e Segurança

Quanto ao sigilo e segurança a CONTRATA deverá observar que:

5.9.1. a CONTRATADA detém e mantém todos os direitos sobre os serviços, documentos da base de conhecimento, de seu formato e conteúdo, bem como sobre toda e qualquer ferramenta ou produto disponibilizado com os serviços, incluindo direitos de propriedade intelectual.

5.9.2. os servidores públicos autorizados poderão imprimir uma cópia de cada documento de pesquisa individual para seu uso pessoal, para benefício da CONTRATANTE, extrair trechos de documentos de pesquisa individuais, em bases não rotineiras, para fins de produzir apresentações ou relatórios internos a serem compartilhados com outros profissionais da CONTRATANTE, desde que o trecho em questão seja razoavelmente limitado, não tenha propósito de comercialização e estejam acompanhados da devida citação da fonte, em conformidade com legislação brasileira relativa à direitos de autor e de propriedade intelectual.

5.9.3. a CONTRATADA oferecerá a segurança necessária para que os arquivos baixados (download) por meio do sítio ou entregues em mídias digitais estejam livres de vírus ou qualquer ameaça que possa infectar os computadores da CONTRATANTE causando qualquer perda e extravio de informação.

5.10. Não Responsabilização da CONTRATADA

5.10.1. A CONTRATADA não será responsável:

- a. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.
- b. por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no contrato.

5.10.2. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.11. Obrigações da CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- 5.11.1. indicar formalmente os agentes responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.
- 5.11.2. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido em Contrato.
- 5.11.3. exercer a fiscalização sobre a execução do objeto.
- 5.11.4. facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo as obrigações estabelecidas em Contrato.
- 5.11.5. prestar, aos prepostos da CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do objeto contratado.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Não haverá necessidade de designar preposto presencialmente mantendo o atendimento virtual.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto 68.220 de 2023, art. 15 e 16).

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI e Decreto 68.220 de 2023, art. 17);

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II e Decreto 68.220 de 2023, art. 17);

6.7.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III e Decreto 68.220 de 2023, art. 17);

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV e Decreto 68.220 de 2023, art. 17);

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V e Decreto 68.220 de 2023, art. 17);

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII e Decreto 68.220 de 2023, art. 17).

6.8 Fiscalização Administrativa

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022 e Decreto 68.220 de 2023, art. 18).

6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV e Decreto 68.220 de 2023, art. 18).

6.9 Gestor do Contrato

6.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará para CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Relatório dos Serviços Impact Assessment, prestados no período a que o pagamento se referir.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação por parte da CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas do respectivo Relatório de Prestação de Serviços, denominado Impact Assessment, à vista do Termo de Recebimento Definitivo da parcela mensal dos serviços a que o pagamento se referir, mediante a apresentação dos comprovantes de recolhimento dos tributos pertinentes à prestação de serviços.

7.1.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

7.1.3. O recebimento provisório, não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade civil da CONTRATADA em face de inobservância das obrigações assumidas em contrato.

7.1.4. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, tanto na área social, fiscal ou trabalhista, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá sem direito a reembolso.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.2.1. não produzir os resultados acordados;

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Do recebimento

O recebimento dos serviços será mensal, realizados de forma provisória e definitiva conforme segue detalhado a seguir.

7.3.1. Recebimento Provisório

7.3.1.1. Até o quinto dia útil do mês subsequente, a CONTRATADA apresentará o Relatório de Prestação de Serviços do mês faturado, denominado Impact Assessment, onde será possível observar as notas de pesquisas, interações com analistas, visitas técnicas e demais atividades realizadas, que foram consumidas, pela CONTRATANTE, ao longo do mês de referência.

7.3.1.2. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do protocolo de entrada do Relatório de Prestação de Serviços- Impact Assessment, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório ou restituirá o relatório para fins de correção.

7.3.2. Recebimento Definitivo

7.3.2.1. No prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de arrecadação de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais e do Relatório de Prestação de Serviços do mês faturado.

7.3.2.2. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do protocolo de entrada da Nota Fiscal/Fatura e da documentação tributária que a instrui, o Gestor do Contrato procederá à verificação de conformidade legal dos documentos expedidos para faturamento do objeto e realizará o confronto das informações contidas na Nota Fiscal/Fatura com o Relatório de Prestação de Serviços Impact Assessment, homologado, emitindo o Termo de Recebimento Definitivo ou restituindo a documentação para correção.

7.3.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços conterá as seguintes informações: individualização dos serviços contratados, com discriminação individualizada e memória de cálculo da contraprestação devida.

7.4. Da liquidação

7.4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação por parte da CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas do respectivo Relatório de Prestação de Serviços, denominado Impact Assessment, à vista do Termo de Recebimento Definitivo da parcela mensal dos serviços a que o pagamento se referir, mediante a apresentação dos comprovantes de recolhimento dos tributos pertinentes à prestação de serviços.

7.4.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Da renovação

7.5.1. Após 24 meses, o contrato poderá ser renovado anualmente de acordo com a lei, mediante a aplicação da seguinte fórmula para cálculo da parcela de reajuste a ser aplicado durante o ano de renovação :

$$R = Po (IPC/IPCo - 1)$$

Onde :

- R = parcela do reajuste a ser aplicada de forma idêntica em todos os meses que compõem o período anual de renovação ;
- Po = preço inicial do contrato referente ao primeiro ano de vigência do contrato ;
- IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preços ao Consumidor, ocorrida entre o primeiro mês de vigência do contrato e o primeiro mês do período da renovação .

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. A GARTNER será selecionada por meio da realização de procedimento de contratação direta por inexigibilidade, conforme Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a presente contratação.

8.2. A proposição da contratação direta dos serviços relacionado as atividades da GARTNER será em conformidade com a lei 14.133/2021.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.657.800,00

ITEM	QTDE	2 anos de contrato				TOTAL
		Preço Unitário				
		ANO 1		ANO 2		
Executive Programs Leadership Team Plus - IT Executive Leader	2	R\$403.800,00	R\$403.800,00	R\$425.100,00	R\$425.100,00	R\$1.657.800,00
MENSAL		R\$67.300,00		R\$70.850,00		

9.1. A contratação será atendida através da Fonte de Recursos: Fonte 01 - Tesouro do Estado , ND 3390-35 .

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA

Diretor de Tecnologia da Informação